

DECRETO Nº 11.105,

DE 22 DE AGOSTO DE 2003.

Revoga o Decreto nº 10.955, de 23 de dezembro de 2002, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **IPC – INDUSTRIA PIAUIENSE DE CERAS VEGETAIS LTDA.**, CAGEP nº 19.450.568-5.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição estadual,

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 7º da Lei n.º 4.859, de 27 de agosto de 1996, e no art. 14, incisos I e II do Decreto n.º 9.591, de 21 de outubro de 1996,

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º DATRI – 111/03, de 23 de abril de 2003, da Secretaria da Fazenda e do Relatório de Viagem S/N, de 23 de julho de 2003, emitido por técnicos da Secretaria da Fazenda e da Secretaria da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia;

CONSIDERANDO, ainda, o despacho autorizativo do Secretário da Fazenda, exarado no referido processo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 10.955, de 23 de dezembro de 2002, que concede incentivo fiscal ao estabelecimento da empresa **IPC – INDUSTRIA PIAUIENSE DE CERAS VEGETAIS LTDA.**, CAGEP nº 19.450.568-5.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 22 de agosto de 2003

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA FAZENDA

SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA